



**PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 039/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020**

**EMENTA:** TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

**CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de



**PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A partir de 22 de abril de 2020, e por tempo indeterminado, torna-se obrigatório o uso de máscaras ou coberturas sobre o nariz e a boca em todos os espaços públicos e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços no Município de Tabira.

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras ou cobertura sobre nariz e a boca.

**Art. 2º** - O descumprimento do disposto neste decreto acarretará responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde causado pelo coronavírus.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Tabira, 20 de abril do ano de 2020.

**SEBASTIÃO DIAS FILHO**

Prefeito

**FLÁVIO FERREIRA MARQUES**

Secretário de Administração

**PUBLICAÇÃO**  
Nesta data, fiz a publicação  
Deste ato, no local do costume  
TABIRA  
Wilma Lúcia M.B. Barros  
Mat. 80420-X